



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.471/2019**

**“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao período entre os dias 23 de dezembro de 2019 e 05 de janeiro de 2020, inclusive, e dá outras providências”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica Decretado Férias Coletivas nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2019 e 05 de janeiro de 2020, inclusive, devendo esse período ser descontado do período de férias dos servidores beneficiados por este Decreto, prioritariamente de eventuais férias vencidas e ainda não gozadas.

**§1.º** - Os serviços de limpeza pública, Parques e Jardins, Pronto Socorro (Policlínica Central), Polícia Municipal, Ambulância, Agentes de Trânsito e Cemitério Municipal funcionarão em regime de plantão no período indicado neste artigo, cabendo ao Diretor respectivo determinar a forma de funcionamento deles para que não prejudique a sua continuidade.

**§2.º** - Com exceção dos serviços de Pronto Socorro (Policlínica Central), Polícia Municipal, Ambulância e Cemitério Municipal que funcionarão de forma ininterrupta no período indicado neste artigo, os demais serviços indicados no parágrafo anterior não funcionarão nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O disposto no artigo 1.º deste Decreto não se aplica às Autarquias, que poderão utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinado pelos dirigentes dos respectivos entes municipais.

**Art. 3º** Caberá às autoridades competentes de cada Ente, Departamento e Órgão da Administração fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de dezembro de 2019.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos